ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.136, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.993

Cria o "BRIQUE DA PRAÇA" e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o BRIQUE DA PRAÇA que funcionará aos domingos, no horário das 09h00min às 15h00min, na área que circunda a Pérgula da Praça General Osório, podendo expandir-se por toda área da praça, caso haja necessidade pelo crescimento e desenvolvimento do brique.

Art. 2º - No Brique da Praça, cuja administração, organização e coordenação fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e do seu Departamento de Indústria e Comércio, somente poderão participar em caráter permanente os feirantes, pessoas físicas, que ocuparão um espaço físico para exposição e comercialização de mercadorias e produtos não existentes no comércio convencional de nossa cidade, tais como antiguidades em geral, artesanatos, artes plásticas, produtos naturais e outros.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará através de Decreto a aplicação da presente Lei, disciplinando o uso da área física da Praça, o funcionamento do Brique e outras disposições em geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 09 de novembro de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL
Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Scanned by CamScanner